





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

| | (Local); de | de 201 |
|---|-------------|--------|
| À | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | |

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.25.01 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações do serviço de locação de equipamento de registrador eletrônico de velocidade (radar fixo), e locação de equipamento registrador eletrônico de avanço semafórico e outras infrações de trânsito, de interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus - AMTTP, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

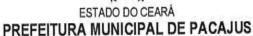
LOTE 01

| Item | Discriminação | Unidade | Quant. | Valor Unitário Mensal (R\$) | Valor Tota Mensal (R\$) |
|------|--|-----------|--------|-----------------------------------|-------------------------------|
| 01 | Locação de equipamento registrador eletrônico de velocidade - Radar Fixo. | UNID | 30 | | |
| 02 | Locação de equipamento registrador eletrônico de avanço semafórico e outras infrações de trânsito. | UNID | 20 | | |
| | VALOR MENSAL | (R\$) | | | |
| | VALOR GLOBAL ANU | IAL (R\$) | | | |

| PROPONENTE: | | | |
|------------------|---|----------------|---|
| ENDEREÇO: | | | |
| CNPJ N°: | | | |
| REPRESENTANTE D | A EMPRESA: | | |
| CPF Nº: | | | |
| VALIDADE DA PROF | POSTA: 60 (sessenta) o | lias. | |
| | CONTRACTOR | | |
| 9 | | | - |
| | Nome do Repre | sentante Legal | |
| | CPF nº | | |
| | | | |









ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 01 - (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE). DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

| argum, salvo na condição de apronais, a partir do 1.1 (quanto 1.5) |
|--|
| Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. |
| Local e data |
| Nome do representante Legal |
| CPF Nº |
| MODELO Nº 02 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento) |
| DECLARAÇÃO |
| (NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL N° conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório. |
| Local e data |
| |
| Nome do representante Legal CPF N° |
| MODELO Nº 03 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento) |
| DECLARAÇÃO |
| (NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP). |
| Local e data |
| Nome do representante Legal CPF N° |







ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Pacajus, no processo do PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.05.25.01 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações do serviço de locação de equipamento de registrador eletrônico de velocidade (radar fixo), e locação de equipamento registrador eletrônico de avanço semafórico e outras infrações de trânsito, de interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus - AMTTP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

| Locale | uata |
|-----------------|---------------|
| | |
| | |
| | |
| Nome do represe | entante Legal |
| | |

l cool o doto

OBS.: No caso de *procuração particular*, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.









ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.25.01 - SRP PALIDADE: 01 (UM) ANO |
|---|
| comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus, localizada na venida/Rua |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações do serviço de locação de equipamento de registrador eletrônico de velocidade (radar fixo), e locação de equipamento registrador eletrônico de avanço semafórico e outras infrações de trânsito, de interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus - AMTTP, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I Especificações são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS









3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a(o) Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus - AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus AMTTP, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.











CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1- Executar os serviços mensalmente junto a Prefeitura Municipal de Pacajus, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.
- 6.2- Entregar o equipamento locado no local indicado pela CONTRATANTE, sendo que as cópias excedentes serão usadas de acordo com a necessidade do Órgão interessado durante o prazo da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria CONTRATANTE.
- 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus.
- 7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1- Executar os serviços mensalmente junto a Prefeitura Municipal de Pacajus, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.
- 8.2- Entregar o equipamento locado no local indicado pela CONTRATANTE, sendo que as cópias excedentes serão usadas de acordo com a necessidade do Órgão interessado durante o prazo da contratação

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até











que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a sessenta dias na execução do serviço.
- c.2) Desistência de executar o serviço.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.











- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

- 11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.</u>
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.











- 11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 11.6- A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.
- 11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no <u>art. 57 da Lei</u> nº 8.666, de 1993.
- 11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 12.1- A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- 12.1.1- Quando a Licitante:
- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;











- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus - AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 12.1.2- Quando a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus:
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus.
- 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus.
- 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus AMTTP da Prefeitura Municipal de Pacajus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada









contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pacajus - Ce, de de 2018.

Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus - AMTTP

ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA

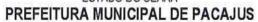
Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

| 1 | |
|-------|--|
| Nome: | |
| CPF: | |
| 2 | |
| Nome: | |
| CPF: | |









| ANE | XO DA ATA DE REGIST | RO DE PREÇO | os Nº | · | |
|--------------------------------|---------------------|---|--------------------------------------|--|--------------------------------|
| Trânsito preços resultad | EÇO : | nicípio de Pacaj us - AMTTP e a(os, demonstrad | us, atravé s) empres o nas pla | es da Autarquia sa(s) abaixo inc anilhas seguint | licadas, cujos es, conforme |
| LOTE_ | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QTD. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | } | - V | TOTAL | |









ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA







PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2018.05.18.001.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PACAJUS AMTTP
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PACAJUS AMTTP
- DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.
- FONTE(S) DE RECURSO: Não se aplica.
- 5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 5.354.473,20 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- 6. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (RADAR FIXO), E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE AVANÇO SEMAFÓRICO E OUTRAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PACAJUS AMTTP.
- 7. JUSTIFICATIVA: NAS ÚLTIMAS DÉCADAS O TRÂNSITO PASSOU A SER UM DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS DA ATUALIDADE COM O GRANDE CRESCIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS NOS GRANDES CENTROS URBANOS OCASIONANDO UM AUMENTO SIGNIFICATIVO DE MORTES POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. OS DIVERSOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS NÃO FOGEM À REGRA, SÃO INÚMERAS AS DIFICULDADES ENFRENTADAS NA FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO. PORTANTO, SE FAZ NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO SOLICITADA DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MENCIONADOS PARA REALIZAÇÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO REFERENTES A EXCESSO DE VELOCIDADE, AVANÇO DE SEMÁFORO, PARADA SOBRE A FAIXA E CONVERSÃO PROIBIDA, DE INTERESSE DO AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PACAJUS AMTTP, COMO UMA FORMA DE GARANTIR MAIS EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A CONSEQUENTE PRESERVAÇÃO DE VIDAS.
- DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- PRAZO E LOCALDE EXECUÇÃO:
- 9.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela solicitante.
- 10. PRAZO DE VIGÊNCIA:
- 10.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos







dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018.

11. PAGAMENTO:

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

IV - DOS PRECOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 13. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 14. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

<u>V - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:</u>

- 15. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
- 16. A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
- A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 18. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, a execução dos serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 19. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:









Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

21. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento:

II. Executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Precos, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na ORDEM DE

III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade

IV. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceltação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR - ÓRGÃO GERENCIADOR/ RESPONSÁVEL PELA DESPESA:

Carimbo/Assinatura

Nome: JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA

Cargo: Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus - AMTTP Data: 18/05/2018.









ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (RADAR FIXO), E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE AVANÇO SEMAFÓRICO E OUTRAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PACAJUS - AMTTP.

2. DO LOTE:

LOTE 01

| Item | Discriminação | Unidade | Quant. | Valor Unitário Mensal (R\$) | Valor Total Mensal (R\$) |
|------|--|---------|--------|-----------------------------------|--------------------------------|
| 01 | Locação de equipamento REGISTRADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE - RADAR FIXO. | UNID | 30 | 8.732,09 | 261.962,70 |
| 02 | Locação de equipamento REGISTRADOR ELETRÔNICO DE AVANÇO SEMAFÓRICO E OUTRAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. | UNID | 20 | 9.212,17 | 184.243,40 |
| | VALOR MENSAL (R\$) | | | | 446.206,10 |

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. REGISTRADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE - RADAR FIXO

Equipamento e sistema para monitorar e registrar os veículos que trafegam com velocidade acima da regulamentada para o local.

Características Técnicas principais:

- Controlar até 04 (quatro) faixas de rolamento no mesmo sentido;
- 2- Possibilitar o registro da imagem do veículo com visões frontal e/ou traseira;
- 3- Possibilitar a programação do período de funcionamento ou operação 24 (vinte e quatro) horas ininterrupto;
- 4- Possibilitar a detecção da velocidade e identificação dos veículos;
- 5- Registrar a imagem dos veículos que trafeguem numa velocidade acima do permitido, com o registro da imagem até a cada 0,5 (meio) segundo por faixa;
- 6- Permitir a detecção veicular diferenciada para veículos leves e pesados, com a possibilidade de classificar em pequenos, médios e grandes;
- Possuir flash anti ofuscante de acionamento remoto infravermelho;
- 8- Possuir capacidade de armazenamento de mais de 500.000 imagens digitais, com rapidez e segurança;
- 9- Possibilitar a conexão on-line;
- 10- Fornecer dados estatísticos com emissão de relatórios precisos sobre volume de tráfego:
- 11- Possibilitar o processamento e envio de todos os registros de imagens;
- 12- Possuir acessórios necessários para a fixação nos locais de instalação;
- 13- Equipamento com estrutura resistente a vandalismos e intempéries, com controladores eletrônicos micro processados.











14- Equipamento e sistema totalmente seguro, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados armazenados.

3.2. REGISTRADOR DE AVANÇO SEMAFÓRICO E OUTRAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Equipamento e sistema para monitorar e registrar os veículos que cometem infrações de trânsito como:

- 1- Avanço no sinal vermelho do semáforo;
- 2- Parada em faixa de pedestre;
- 3- Conversão proibida;
- 4- Excesso de velocidade.

Características técnicas principais:

- 1- Equipamento e sistema automatizado, permitindo o registro da imagem com o uso de câmeras digitais, monitorando e registrando:
- Veículos que avancem o sinal vermelho do semáforo;
- 3- Veículos com velocidade superior à permitida no local;
- 4- Permanência em faixa de pedestre;
- 5- Conversão proibida.
- 6- Permitir o cálculo e a confirmação da velocidade, aumentando a confiabilidade;
- 7- Possibilitar a programação do período de funcionamento ou operação 24 (vinte e quatro) horas ininterrupto;
- 8- Possibilitar a coleta de dados com acesso on line;
- 9- Permitir a identificação de caminhões na faixa esquerda da via;
- 10- Possibilitar o processamento e envio de todos os registros de imagens;
- 11- Possuir acessórios necessários para a fixação nos locais de instalação:
- 12- Equipamento com estrutura resistente a vandalismos e intempéries, com controladores eletrônicos micro processados.
- 13- Equipamento e sistema totalmente seguro, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados armazenados.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 4.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 4.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.
- 4.4. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO, pela Secretaria Gestora.
- 4.5. A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de PACAJUS AMTTP realizará o controle de qualidade dos equipamentos com objetivo de analisar a conformidade do Acordo de Nível de Serviço (SLA, do inglês Service Level Agreement) referente aos indicadores estabelecidos na Tabela Indicadores SLA.







ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



| Indicador SLA | Métrica |
|--|----------------------|
| Disponibilidade Mensal do Equipamento Medido em percentual de disponibilidade | Maior ou Igual a 95% |
| Quantidade Mensal de Infrações Medido em quantidade de infrações válidas | Maior ou Igual a 250 |
| Qualidade das Imagens Medido em percentual de imagens válidas | Maior ou Igual a 80% |

Tabela: Indicadores SLA

4.5.1. Para medição do indicador Disponibilidade Mensal do Equipamento será considerado apenas o tempo de indisponibilidade do equipamento ocasionado por problemas de responsabilidade da empresa contratada, como mal funcionamento do equipamento ou outros problemas técnicos e operacionais. Problemas ocasionados por outros fatores não serão considerados, como falha na rede elétrica, vandalismo, acidentes causados pela natureza ou acidentes de trânsito.

4.5.2. Para medição do indicador Quantidade Mensal de Infrações serão consideradas apenas as Infrações válidas, ou seja, aquelas em condições de utilização para emissão da notificação

de infração/autuação.

4.5.3. Para medição do indicador Qualidade das Imagens serão consideradas apenas as imagens válidas, ou seja, aquelas em condições de utilização para emissão da notificação de

infração/autuação.

4.6. Para garantir a fiscalização da execução e qualidade dos serviços a empresa contratada deverá enviar os registros dos eventos dos veículos infratores e dos veículos não infratores, com as respectivas provas visuais dos veículos infratores, para o AMTTP ou empresa indicada pelo AMTTP, no prazo máximo de até 4 horas após o registro da infração.

4.7. A empresa contratada deverá enviar as informações em arquivo no formato texto (ASCII), criptografados, contendo pelo menos os dados especificados na Tabela *Arquivo de Coleta de Informações*.

| Grupo de Informações | Detalhes das Informações |
|----------------------------------|---|
| Dados do Evento | Número, Data, Hora, Tipo (evento sem infração, Evento com Infração); |
| Dados do Equipamento | Código, Número de série, Tipo (Radar Fixo, Semáforo, Estático, etc.); |
| Dados da infração | Limite Regulamentado, Medição máxima com tolerância, Medição realizada, Medição considerada, Tempo do sinal vermelho, Código da infração, Local da infração, Sentido, Faixa de rolamento, Código do agente, Tempo sobre faixa de pedestre |
| Dados do Veículo | Tamanho cm, Tipo (automóvel, motocicleta, caminhão/outros) |
| Dados da aferição | Número Inmetro, Data de verificação, Data de aprovação |
| Dados das Imagens (prova visual) | Nome das imagens do veículo em evidência com visualização da placa, nome da imagem do ambiente em questão incluindo o veículo (Imagem Zoom, Panorâmica e Adicional). |

Tabela: Arquivo de Coleta de Informações





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



4.8. As imagens registradas pelos equipamentos deverão ser enviadas criptografadas e geradas no formato JPEG ou PNG. Para possibilitar a transferência dos arquivos a empresa contratada deve disponibilizar o arquivo texto e imagens criptografadas em um servidor FTP com usuário e senha. Após a transferência dos arquivos o AMTTP procederá com a descriptografia dos arquivos. O software de descriptografia deve ser fornecido pela empresa contratada para ser instalado em computador com sistema operacional Windows 7 ou Superior.

5. DA DEMONSTRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1. O Órgão de Trânsito solicitará demonstração dos equipamentos propostos pela licitante para execução dos serviços constantes nas especificações deste edital, ficando a licitante obrigada, sob pena de desclassificação, a apresentar tal demonstração, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação.
- 5.2. O local, o dia e a hora para a realização da demonstração será designado pelo Órgão de Trânsito na sessão de abertura do pregão, podendo ser realizada na empresa contratada.
- 5.3. Na demonstração o Órgão de Trânsito avaliará os requisitos solicitados, tudo de forma a comprovar a conformidade dos serviços ofertados como exigido no Edital.
- 5.4. O Órgão de Trânsito poderá solicitar esclarecimentos adicionais acerca da execução dos serviços constantes no Termo de referência deste edital, objetivando seu fiel entendimento, desde que não inclua documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente no envelope de proposta ou habilitação.
- 5.5. O Órgão de Trânsito poderá fazer uma ou várias visitas técnicas, a serem realizadas a órgãos ou entidades de direito público ou privado, onde o(s) equipamentos(s) estão sendo utilizados para os mesmos fins do objeto licitado, e que se encontrem em fase operacional.
- 5.6. Todos os custos da demonstração correrão por conta da licitante.
- 5.7. A análise e avaliação das conformidades do(s) equipamentos(s) necessário(s) para a execução dos serviços constantes nas especificações deste edital, serão feitas pelo Órgão de Trânsito.

6. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, operacionais, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de PACAJUS.
- 6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Manter a conformidade do Acordo de Nível de Serviço (SLA, do inglês Service Level Agreement) referente aos indicadores estabelecidos na Tabela Indicadores SLA.
- 6.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos no Edital, Termo de Referência e Acordo SLA.
- 6.5. Realizar, sem custo adicional, a transferência e instalação dos equipamentos que não estejam em conformidade com o indicador do SLA Quantidade Mensal de Infrações.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos serviços.
- 6.7. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 6.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2° da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.10. Providenciar a confecção e instalação da sinalização vertical e horizontal de acordo com as resoluções do DENATRAN.







7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Indicar o local em que deverá ser executado o serviço.

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização da execução.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal Nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018.

10. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR REGISTRADO:

10.1. O valor da Ata de registro de preços não será objeto de reajuste. Porém os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos na ata.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

PACAJUS/CE, 18 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PACAJUS - AMTTP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS







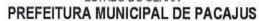
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

| CONTRATO N° |
|---|
| TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COM PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA: |
| O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua/Av |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL |
| 1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de do Município de Pacajus-Ce. |
| CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO |
| 2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação da prestação dos serviços na locação de impressoras, incluindo recargas e manutenção, de interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus - AMTTP, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. |
| CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR |
| 3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ (), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução. |











CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

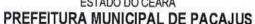
- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;
- 5.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;













5.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da emissão da ordem de serviço, até 31 de dezembro de 20118, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria de, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº, e elemento de Despesas nº

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo









de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacajus, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.









- 11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;











- 16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- 14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

| de 201 de 201 | |
|---|--|
| | |
| Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de CONTRATANTE | Nome do Representante Nome da Empresa CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: | |
| 1 | |
| Nome: | |
| CPF: | |
| 2 | |
| Nome: | |
| CPF: | |



